## PORTARIA SUBRE/SEPLAG Nº. 012, DE 26 DE MAIO DE 2008.

DO 29/05/2008

APROVA AS ROTINAS-PADRÃO REFERENTES À VACÂNCIA E BENEFÍCIOS DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEPLAG, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º, II, do Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008,

#### RESOLVE,

Art. 1º Ficam aprovadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as rotinas-padrão referentes à vacância e benefícios do Plano de Seguridade Social do Servidor :

I – exoneração, Anexo I;

II - auxílio-natalidade, Anexo II;

III - auxílio-funeral, Anexo III;

IV – abono de permanência, Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, de maio de 2008.

## LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

# EXONERAÇÃO, Anexo I

## 1- FUNDAMENTO:

- Constituição Federal/1988 art. 37, caput.
- Resolução SARE nº 3000/2003, de 19 de março de 2003.
- Decreto nº 2479/79 art. 62, inciso I.

## 2- DOCUMENTO NECESSÁRIO:

- Cópia do último contracheque.

<sup>\*</sup>Republicado no DO de 10/06/2008

## 3- ROTINA – PADRÃO

Passo	Setor	Procedimento
1°	PROTOCOLO	- Autua o processo mediante o formulário de requerimento preenchido pelo servidor, junta a cópia do último contracheque e encaminha ao Setorial de RH do Órgão de Origem.
2º	SETORIAL DE RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM	<ul> <li>- Faz exame preliminar e informa a situação funcional do servidor.</li> <li>Providencia imediatamente a suspensão do pagamento, lançando o COD. 75 do MCF, a contar da data do protocolo.</li> <li>- A seguir, encaminha ao RIOPREVIDÊNCIA para expedir a Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP/RJ.</li> <li>- Prazo: 10 dias.</li> </ul>
3°	RIOPREVIDÊNCIA	- Analisa, expede a Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP/RJ, junta ao processo e encaminha à SEPLAG/SUBRE/COIAD - Prazo: 8 dias.
4°	SEPLAG/SUBRE/COIAD	- Informa, no próprio processo, a situação funcional do servidor, encaminhando à SEPLAG/SUBRE/CODIV Prazo: 8 dias.
5°	SEPLAG/SUBRE/CODIV	<ul> <li>Analisa e, sendo deferido, prepara o Ato de Exoneração, publica e devolve ao Setorial de RH do Órgão de Origem.</li> <li>Se indeferido, encaminha o processo à Superintendência de Controle das Folhas de Pagamento – SUCOF para reimplantação na folha de pagamento.</li> <li>Prazo: 10 dias.</li> </ul>
6°	SEPLAG/SUBRE/SUCOF	<ul> <li>Reimplanta o pagamento, mediante o lançamento do COD. 99 (anulação de códigos) _ somente no caso de indeferimento.</li> <li>Prazo: 8 dias.</li> </ul>
<b>7</b> º	SETORIAL DE RH DO OÀGÃO DE ORIGEM	<ul> <li>Se deferido e publicado, dá ciência ao servidor e providencia o encerramento de folha.</li> <li>Se indeferido, dá ciência ao servidor, determina o retorno ao trabalho e abona as faltas.</li> <li>Efetua as anotações nos assentamentos funcionais e arquiva o processo.</li> </ul>

## 4 - OBSERVAÇÕES:

- O requerimento deve ser dirigido à Autoridade competente do Setorial de RH do Órgão de Origem do servidor.
- Os prazos são previstos no art. 58, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002.
- Em havendo débito do ex- servidor perante o RIOPREVIDÊNCIA, o processo será encaminhado pelo Setorial de RH do Órgão de Origem para a Procuradoria da Dívida Ativa para inscrição do débito.

AO SR. (A)	
Nome do Servidor:	
Matrícula:	CPF:
Cargo efetivo:	
<b>T</b> ~	
Lotação:	
Origem:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
Venho requerer <b>EXONERAÇÃO</b> , conforma	e documentação em anexo.
Nestes termos,	
pede deferimento.	
Rio de Janeiro,/	
(Assinatura do Servidor)	

# **AUXÍLIO-NATALIDADE, Anexo II**

#### 1. FUNDAMENTOS:

- Resolução SARE nº 3036/04
- Decreto nº 32.724/03 artigo 3º
- Lei nº 285 de 03 de dezembro de 1979 (alterações pela Lei nº 1488 de 28 de junho de 1989)
- artigos 26, inciso I, item 1 e 27

## 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do contracheque;
- Original e cópia da certidão de nascimento; ou,
- Original e cópia de inteiro teor da sentença judicial constitutiva do vínculo adotivo entre o requerente e o adotando, se for o caso; ou,

- Original e cópia de inteiro teor da decisão liminar ou incidental de concessão de guarda proferida no curso de procedimento judicial de adoção, se for o caso; ou,
- Procuração outorgada pelo beneficiário, com poderes específicos para requerer o auxílio natalidade, se for o caso;

#### 3. ROTINA PADRÃO:

Passo	Setor	Procedimento
1°	PROTOCOLO	O requerente preenche o formulário de requerimento e o ANEXO I, junta a documentação exigida e apresenta no Órgão de Origem. Logo, autua-se o processo e o encaminha ao Departamento de Pessoal.
2°	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Analisa, providencia o registro do(s) novo(s) dependente(s) nos cadastros funcionais pertinentes e encaminha ao Órgão de Pagamento.
<b>2</b> °	ÓRGÃO DE PAGAMENTO	<ol> <li>Editar o ato concessivo do auxílio natalidade, fazendo-o publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.</li> <li>Diligencia o empenhamento da despesa, a liquidação e a emissão da Programação de Desembolso - PD, através do Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios- SIAFEM/RJ.</li> <li>Tendo comprovado o crédito do respectivo valor em conta corrente junto ao Banco ITAÚ S/A, ou através de encerramento de folha no caso do falecimento do servidor, encaminha o processo para o Arquivo.</li> </ol>
3°	ARQUIVO	Arquiva o processo.

## 4. OBSERVAÇÃO:

- Os documentos e cópias deverão ser acompanhados dos originais respectivos, para verificação de sua autenticidade.
- O beneficiário fará jus ao pagamento de 1 (um) auxílio-natalidade para cada filho que nascer, desde que requerido dentro de 6 (seis) meses da data do nascimento da criança.
  - O auxílio-natalidade será pago a apenas um dos genitores, se ambos forem servidores ativos e inativos, titulares de cargo de provimento efetivo no Estado do Rio de Janeiro.
  - Ocorrendo a morte do(a) servidor(a), o auxílio-natalidade poderá ser requerido pelo genitor sobrevivente.
  - Na hipótese de parto múltiplo (gêmeos, trigêmeos, etc.) o valor será o mesmo para cada criança, mesmo em caso de falecimento.
  - Após a vigésima oitava semana de gestação, mesmo em caso de natimorto, o requerente terá direito ao benefício.
  - O valor do auxílio-natalidade equivalerá ao menor vencimento pago pelo Estado, por ocasião de seu efetivo pagamento.
  - O auxílio-natalidade será pago mediante crédito do respectivo valor em conta corrente junto ao Banco

ITAÚ S/A indicada pelo requerente no momento da apresentação de seu requerimento.

- Terá direito a percepção do auxílio-natalidade os beneficiários, que apresentarem requerimento até 6 (seis) meses depois da publicação, em Diário Oficial, da sentença judicial constitutiva de vínculo adotivo, ou do deferimento liminar ou incidental de guarda, concedida no curso de procedimento judicial de adoção.



## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SENHOR (A)	
Nome do Servidor:	
Matrícula:	CPF:
Cargo efetivo:	
Lotação:	
Origem:	
Requerente:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
Nome da Criança:	
Data(nascimento, vinculo adotivo, ou con	cessão liminar da guarda)://
Banco/Agência/Conta Corrente:	
em requerer AUXÍLIO NATALIDADE, conforme	documentação em anexo.
lestes termos, pede deferimento.	
Rio de Janeiro,/	

(Assinatura)

# **AUXÍLIO-FUNERAL**, Anexo III

#### 1. FUNDAMENTOS:

- Decreto nº 32.720/03 (D.O. 31/01/03)
- Decreto nº 2479/79 artigos 249 e 250
- Decreto Lei nº 220/75 artigo 33, inciso VIII
- Resolução SARE nº 3005/03 (D.O. 27/05/03)
- Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 DOU de 28/11/98
- Lei nº 285 de 03 de dezembro de 1979 (alterações pela Lei nº 1488 de 28 de junho de 1989)

#### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Original e cópia da certidão de óbito do ex-servidor;
- Cópia do contracheque do ex-servidor;
- Original e cópia da identidade e do CPF do requerente e, daquele a quem for transferido o direito de requerer, quando for o caso;
- Originais e cópias das notas de despesas com a funerária, constando o nome do ex-servidor e da pessoa que efetuou o pagamento, quando for o caso de transferência de direito, no verso da nota de despesa deverá constar a seguinte declaração:

"Transfiro para _	, portador(a) da identidade, inscrito(a) n	iO
CPF	, o direito de requerer o Auxílio Funeral, tendo em vista o falecimento de	
	, matrícula	
	Em/	
	(ASSINATURA) "	

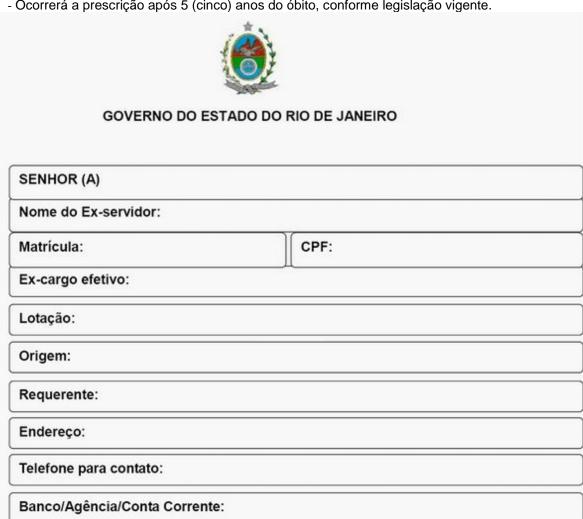
- Original e cópia de comprovante de conta corrente no Banco Itaú, se o requerente for correntista.

## 3. ROTINA PADRÃO:

Passo Setor		Procedimento	
1°	PROTOCOLO	O requerente preenche o formulário de requerimento, junta a documentação exigida e apresenta no órgão de origem do exservidor. Logo, é autuado o processo e encaminhado ao Órgão de Pagamento.	
2°	ÓRGÃO DE PAGAMENTO	<ol> <li>Providencia o bloqueio da remuneração do servidor falecido, mediante lançamento do código 85 no sistema de pagamento, caso tal providência ainda não tenha sido adotada.</li> <li>Diligencia o empenhamento da despesa, a liquidação e a emissão da Programação de Desembolso - PD, através do Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios- SIAFEM/RJ.</li> <li>Tendo comprovado o crédito do respectivo valor em conta corrente junto ao Banco ITAÚ S/A, ou no caso de não correntista que receberá através de ordem de pagamento, encaminha o processo para o Arquivo.</li> </ol>	
3°	ARQUIVO	Arquiva o processo	

#### 4. OBSERVAÇÃO:

- Os documentos deverão ser acompanhados dos originais respectivos, para verificação de sua autenticidade, passando as cópias conter o "CONFERE COM ORIGINAL", com a respectiva assinatura do servidor público.
- O requerente poderá ser uma pessoa da família ou terceiro que tenha efetuado o pagamento do funeral de servidor falecido, ativo ou aposentado, no valor correspondente ao citado pelo artigo 249, § 1º do Decreto 2479/79, a contar da data do óbito, sem qualquer atualização.
- O auxílio-funeral será pago mediante crédito do respectivo valor em conta corrente junto ao Banco ITAÚ S/A indicada pelo requerente no momento da apresentação de seu requerimento.
- Ocorrerá a prescrição após 5 (cinco) anos do óbito, conforme legislação vigente.



vem requerer AUXÍLIO FUNERAL, conforme documentação em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.	
Rio de Janeiro,/	_/
(Assinatura)	

# ABONO DE PERMANÊNCIA, Anexo IV

#### 1. FUNDAMENTO:

- Constituição Federal/1988 art. 40, §19 alterado pela Emenda Constitucional n°41/03 (D.O. 31/12/03)
- Resolução SARE nº 3026/04 (D.O. 27/04/04)
- Isenção da Contribuição Previdenciária (vigorou de 16/12/98 a 30/12/03 pela EC nº 20/98 art. 8º §5º) alterada para abono permanência pela EC 41/03.

## 2. DOCUMENTO NECESSÁRIO:

- Cópia do contracheque.

## 3. ROTINA PADRÃO:

Passo	Setor	Procedimento
1º	PROTOCOLO	O servidor preenche o formulário de requerimento, junta a documentação exigida, apresentando-o em sua respectiva origem. Logo, é autuado o processo e encaminhado ao Órgão de Pessoal.
2º	ÓRGÃO DE PESSOAL	Analisa o processo e elabora o mapa de tempo de serviço, com base nos assentamentos funcionais, considerando o tempo de serviço averbado, o cômputo em dobro de férias e licença prêmio não gozadas (desde que adquiridas até 15/12/1998), concluindo:
		Caso o pedido seja negado, é providenciada a publicação do indeferimento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Após, dá ciência ao servidor, anota na pasta de assentamentos e encaminha o processo para arquivamento.     Em caso de deferimento é providenciada a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Depois, anota na pasta de assentamentos do servidor e encaminha ao Órgão de Pagamento.
3°	ÓRGÃO DE PAGAMENTO	Implanta o pagamento da vantagem e devolve o processo ao Órgão de Pessoal.
<b>4</b> º	ÓRGÃO DE PESSOAL	Da ciência ao servidor e encaminha o processo para arquivamento.
5°	ARQUIVO	Arquiva o processo.

# 4. OBSERVAÇÕES:

- Este procedimento aplica-se, somente, a todos os Servidores Públicos Estaduais Estatutários da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro.
- O abono de permanência foi instituído em 31.12.2003 (EC nº 41/03), termo inicial da concessão. A concessão dar-se-á a partir da data em que o servidor preencheu os requisitos para o benefício.
- Se o requerimento foi autuado após cinco anos da data em que o servidor adquiriu o direito ao abono de permanência, será observada a prescrição qüinqüenal das parcelas anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SENHOR (A)
Nome do Servidor:
Matrícula: CPF:
Cargo efetivo:
Lotação:
Origem:
Endereço:
Telefone para contato:
venho requerer <b>ABONO DE PERMANÊNCIA</b> , declarando que opto por permanecer trabalhando e ter completado as exigências para:
) Aposentadoria Voluntária Proporcional ( ) Aposentadoria Voluntária Integral,
de acordo com a Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, conforme documentação em anexo.
Nestes termos, pede deferimento.
Rio de Janeiro,/
(Assinatura do Servidor)